



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 227/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, no âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, as medidas que visem o adequado cumprimento das recomendações e orientações das Autoridades de Saúde Pública para a prevenção do contágio da doença COVID 19;

CONSIDERANDO o diagnóstico e recomendações para ações integradas entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Dois Irmãos do Buriti, nas áreas de saúde e segurança da economia – Programa Prosseguir.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 195/2020 de 29/06/2020

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 15.479 de 27/07/2020.

## DECRETA

**Art. 1º** – Prorroga-se para até 7 de setembro de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS.

**Art. 2º** – Orienta-se os Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil bem como os demais Servidores do Quadro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação que tomem as providências necessárias para adequada divulgação e cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 28 de julho de 2020.

**EDILSON ZANDONA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO II DIODIB - N.0338/2020

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS,

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020

PÁGINA 1 de 4

**Poder Executivo:**

**Prefeito:** Edilson Zandona de Souza  
**Vice – Prefeito:** Julio Cezar de Souza  
**Procurador Geral:** Camila Soares Caxias Miguel  
**Chefe de Gabinete:** Lourdes Mendes da Silva Pereira  
**Controlador Geral:** Silas Alves Pereira  
**Sec. Munic. de Administração (Interina):** Zuila Canepa Matos  
**Sec. Munic. de Saúde:** Marcio Moreira do Nascimento  
**Sec. Munic. de Educação:** Mc Marcos Savitraz  
**Sec. Munic. de Assistência Social:** Maria Regina Nogueira  
**Sec. Munic. de Obras:** Claudio Pedro

**Sec. Munic. de Turismo (Interino):** Wilson José Avelino  
**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** Edson Alves de Menezes  
**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Janis Reginaldo  
**Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social:** Wilson José Avelino  
**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos  
**Poder Legislativo:**  
**Vereador Presidente:** Eder de Aguiar Viana  
**Vereador Vice-Presidente:** Lailson Carvalho de Oliveira  
**Prevdib:**  
**Diretor Presidente:** Reginaldo Centurion Gambarra  
**Diretor Financeiro:** Adriano Gomes  
**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

**PODER EXECUTIVO**

**Telefones Úteis**

**Prefeitura:** 67 3243-1117  
**Câmara Municipal:** 67 3243-1033  
**Diário Oficial – DIODIB:** 67 3243-1117  
**Conselho Tutelar:** 67 3243 - 1691  
**Defesa Civil:** 3243-1975, 67 9 9600-8055  
**Hospital Municipal Cristo Rei:** 67 3243-1138  
**Correios:** 67 3243-1277  
**PREVDIB:** 67 3243-1007  
**CRAS – Centro Ref. Assist. Social:** 67 3243-1742  
**Polícia Civil:** 67 3243-1230  
**Polícia Militar:** 67 3243-1332  
**Energisa:** 67 3243-1014  
**Sanesul:** 67 3243-1109

**Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N - Bairro Centro  
 Fone: (67) 3243-1117  
 diariooficialdib@gmail.com

**SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO ..... pag.2  
 ATOS DO PODER LEGISLATIVO ..... pag.4  
 ATOS DO PREVDIB ..... pag.4



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 227/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, no âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, as medidas que visem o adequado cumprimento das recomendações e orientações das Autoridades de Saúde Pública para a prevenção do contágio da doença COVID 19;

CONSIDERANDO o diagnóstico e recomendações para ações integradas entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Dois Irmãos do Buriti, nas áreas de saúde e segurança da economia – Programa Prosseguir.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 195/2020 de 29/06/2020

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 15.479 de 27/07/2020.

## DECRETA

Art. 1º – Prorroga-se para até 7 de setembro de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 2º – Orienta-se os Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil bem como os demais Servidores do Quadro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação que tomem as providências necessárias para adequada divulgação e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 28 de julho de 2020.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2020

**“DISPÕE SOBRE PEDIDO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS DE CARÁTER PESSOAL A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os requerimentos apresentados pelos servidores atendendo ao disposto nos artigos 20 e 23 da Lei Municipal 299/2006 e art. 101, inciso III da Lei Municipal nº 541/2014;

## RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os resultados das análises dos Requerimentos de pedidos para concessão de vantagem de caráter pessoal, na forma de GRATIFICAÇÃO DE EVOLUÇÃO EDUCACIONAL, aos servidores pertencentes ao quadro efetivo abaixo relacionados, em conformidade com o artigo 20, inciso IV, Anexo II, tabela 04 da Lei Municipal nº 299/2006 e art. 101, inciso III da Lei Municipal nº 541/2014:

Identificação do Servidor	Data do pedido	Cargo (Requisito)	Lotação	Evolução Educacional Apresentada e Adicional Requerido	Base Legal	Resultado
---------------------------	----------------	-------------------	---------	--	------------	-----------

Adriano Gomes	27/07/20	Assistente Administrativo  (Ensino Médio Completo)	Sec. Planej. e Finanças	Formação em Curso Livre de Administração Financeira, realizado do Centro Educacional de Desenv. Profissional - CEDEP, com carga horária de 200hs, concluído em 27/07/2010.  Requerido: Adicional de 5% sobre o venc. Base.	Lei Municipal nº 299/2006 Art. 20, inc. IV, e Art. 23 Anexo II, Tabela 4 da Lei 299/2006	DEFERIDO Atende a Legislação vigente. Anexo II, Tabela 4 da Lei 299/2006. Gratificação de 5% sobre venc. base.
Adriano Gomes	27/07/20	Assistente Administrativo  (Ensino Médio Completo)	Sec. Planej. e Finanças	Formação em Curso Livre de Auxiliar de Contabilidade, realizado do Centro Educacional de Desenv. Profissional - CEDEP, com carga horária de 205 hs, concluído em 27/07/2010.  Requerido: Adicional de 5% sobre o venc. Base.	Lei Municipal nº 299/2006 Art. 20, inc. IV, e Art. 23 Anexo II, Tabela 4 da Lei 299/2006	DEFERIDO Atende a Legislação vigente. Anexo II, Tabela 4 da Lei 299/2006. Gratificação de 5% sobre venc. base.
Gezicaria Alves Coelho	06/07/20	Agente Administrativo  (Ensino Fundamental completo)	Sec. Educação	Formação em Curso de nível Superior de Licenciatura em Geografia, realizado da Universidade Federal de MS - UFMS, concluído em 05/12/2007.  Requerido: Adicional de 7% sobre o venc. Base	Lei Municipal nº 299/2006 Art. 20, inc. IV, e Art. 23 Anexo II, Tabela 4 da Lei 299/2006	DEFERIDO Atende a Legislação vigente. Anexo II, Tabela 4 da Lei 299/2006. Gratificação de 7% sobre venc. base.
Gezicaria Alves Coelho	06/07/20	Agente Administrativo  (Ensino Fundamental completo)	Sec. Educação	Formação em Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação de Educação de Campo, realizado da Universidade Federal de MS - UFMS, concluído em 31/10/2014.  Requerido: Adicional de 5% sobre o venc. Base	Lei Municipal nº 299/2006 Art. 20, inc. IV, e Art. 23 Anexo II, Tabela 4 da Lei 299/2006	INDEFERIDO Não Atende a Legislação vigente. Anexo II, Tabela 4 da Lei 299/2006 Conteúdo Programático fora da Área de atuação
Mariana Canepa Matos	02/07/20	Assistente Social  (Superior Completo)	Sec. Assist. Social	Formação em Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação de Política de Assistência Social, realizado através do Centro Universitário Internacional - UNINTER, com carga horária	Lei Municipal nº 299/2006 Art. 20, inc. IV, e Art. 23 Anexo II, Tabela 4 da Lei	DEFERIDO Atende a Legislação vigente. Anexo II, Tabela 4 da Lei 299/2006. Gratificação de 5% sobre venc. base.